



88/55

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

67
1 copia

LEI Nº 420

De 27 de outubro de 1.955

Reajusta o Imposto Predial Urbano.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de outubro de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o Imposto Predial Urbano.-

Artigo 2º - O Imposto Predial Urbano deverá ser reajustado com base no valor locativo.-

§ Único - O valor locativo será arbitrado pela Prefeitura Municipal.-

Artigo 3º - O Prefeito Municipal deverá baixar Decreto regulamentando a nova atualização dentro de 30 (trinta) dias.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco)-

OTTO ERNANI MULLER
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 26, do livro competente nº 3.-

Autor: Pedro Maria
Proj. Lei 59/55
Proc 88/55